

PROCESSO Nº 1024228

NATUREZA: Denúncia

DENUNCIANTE: William Charles Costa Moreira

DENUNCIADO: Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

À Secretaria da 2ª Câmara

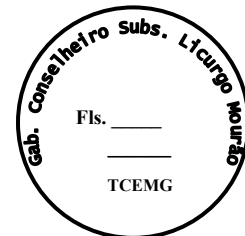
Determino a intimação do senhor Milton Coelho de Oliveira, Prefeito Municipal de Novo Cruzeiro, nos termos do art. 166, II, §1º, I, VI e VII do Regimento Interno, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, preste esclarecimento sobre os fatos constantes da denúncia de fls. 1 a 6, acompanhada dos documentos de fls. 7 a 15, referente ao Procedimento Licitatório n. 118/2017, Pregão Presencial n. 044/2017 cujo objeto era o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de recapagem para manutenção da frota municipal e encaminhe cópia de todo o processo, fase interna e externa, assim como toda a documentação decorrente de eventual contratação, tais como, recibos, notas de empenho, contratos.

Alerte ao responsável para o fato de que o não cumprimento da determinação, consistente na ausência de envio da documentação solicitada, poderá sujeitá-lo à pena de multa prevista no artigo 85, III da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro substituto Licurgo Mourão



*Decorrido o prazo acima fixado, com ou sem a
apresentação dos esclarecimentos, retornem os autos conclusos.*

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2017.

LICURGO MOURÃO

Relator